



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de seguro de frota dos veículos do TRE/PE, para o exercício 2019.

2. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA

3. Justificativa da Contratação

A frota de veículos do TRE/PE está segurada atualmente com a SEGUROS SURA S/A. O contrato – n.º 32/2017 – têm vigência até as 24h00 (vinte e quatro horas) do dia 31/12/2018, mas a prestação do serviço necessita ser garantida no próximo exercício, para a manutenção da proteção ao patrimônio do TRE/PE e às vidas de motoristas, passageiros e outrem em caso de sinistro. Além disso, em atenção ao disposto no Art. 14 da Resolução TRE/PE n.º 98/2007, há a necessidade do TRE/PE de ter os seus veículos em perfeitas condições de circulação protegidos contra colisões, roubos e demais prejuízos em caso de acidentes - o que evitará a perda ou diminuição do capital investido na aquisição dos veículos -, bem como o resguardo das vidas de motoristas, passageiros e outras pessoas envolvidas em um eventual sinistro.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações 2019.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X

5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.

6.1 CATSER

Código do serviço: 00000090-6

Código CPC: 713

ND/SUB-ITEM: 339092/39 339039/69

7. Prazo da execução do serviço

A prestação dos serviços objeto desta contratação terá como prazo de vigência a data da publicação no Diário Oficial da União do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019. Já o prazo de cobertura do seguro será de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir de zero hora do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2019.

8. Local da execução do serviço

Não se aplica

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

A prestação dos serviços objeto desta contratação terá como prazo de vigência a data da publicação no Diário Oficial da União do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019.

Já o prazo de cobertura do seguro será de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir de zero hora do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2019. Não será admitida a prorrogação contratual.

10. Adjudicação do objeto

O Critério de Julgamento deverá ser o de menor preço global do “PRÊMIO TOTAL DO LOTE”, resultante da soma dos prêmios de cada veículo, incluindo todos os gastos que incidam sobre o objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

Não há sentido em adjudicar cada um dos veículos a seguradoras distintas, isto elevaria o custo da contratação, os custos de gestão contratual e de fiscalização.

11. Critérios de Sustentabilidade

11.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, devendo a licitante vencedora:

11.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

11.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo ao procedimento da licitação do edital de licitação, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade, para fins de análise, antes da adjudicação do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

12. Análise de Riscos

	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		

Risco	Média	2	Não contratação de seguro de frota	Veículos sem seguro de frota.
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Licitar novamente		SETRANS
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

Nome: Sérgio Costa Andrade
Matrícula: 309.16.393
Telefone: 3194-9367
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Nome: Mawra Millena Klinger
Matrícula: JE4433
Telefone: 3194-9366
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Gestor: Sérgio Costa Andrade – CPF: 685.570.004-72

Gestora substituta: Mawra Millena Klinger – CPF: 711.303.813-15

15. Informações Complementares (se houver)

PESQUISA DE MERCADO

Encaminhamos solicitações de orçamento, via e-mail para 07 (sete) corretoras de seguro que trabalham com as seguradoras Sura, Itaú, Mapfre, Allianz e Porto Seguro. Contudo, somente 03 (três) corretoras responderam à nossa solicitação, e assim obtivemos 4 (quatro) cotações.

CORRETORA	VALOR DO PRÊMIO TOTAL
sotero@soterocorretora.com.br	Itaú - R\$ 131.210,39
	Porto Seguro - R\$

sotero@soterocorretora.com.br	Ponto Seguro - R\$ 144.331,43
renovaçãoorlseguro@gmail.com	Não respondeu
Segura Fácil (apoiolicitacoes@segurafacil.com.br, licitacoes@segurafacil.com.br)	Mapfre - R\$ 180.054,67
TassBrasil (suporte01@tassbrasil.com.br)	Não respondeu
BrazilCarSeguros (brazilcarseguros@gmail.com)	Não respondeu
HEMB (cotacao@br.hembseguros.com.br)	SURA - R\$ 177.560,00
Valle (licitacoes@valleseguos.srv.br)	Não respondeu

**PESQUISA PAINEL DE PREÇOS DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
HTTP://PAINELDEPREÇOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR**

Em atendimento ao art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 onde recomenda a pesquisa no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I), bem como em contratações similares de outros entes públicos, que deve ser efetivada/concretizada por meio da formação do rol mínimo de 3 (três) preços (quantitativo mínimo mencionado no §2º do art. 2º) temos a informar que através desta ferramenta ampliamos a pesquisa de mercado buscando contratações de prestação de serviços de seguro de frota de veículos de outros 4 (quatro) tribunais, para 2018. Seguem abaixo os valores por tribunal pesquisado:

TRE/RONDÔNIA Pregão 28/2017 Objeto: 39 veículos Seguradora: SURA Valor da Contratação: R\$ 43.500,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 50.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 15.000,00 Invalidez = R\$ 15.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
---	---

TRT 24ª REGIÃO - MS Pregão 08/2018 Objeto: 46 veículos Seguradora: MAPFRE Valor da Contratação: R\$ 25.960,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 150.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 15.000,00 Invalidez = R\$ 15.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
TRT 1ª REGIÃO Pregão 19/2018 Objeto: 136 veículos Seguradora: GENTE SEGURADORA Valor da Contratação: R\$ 66.500,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 100.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 50.000,00 Invalidez = R\$ 50.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO - RN Pregão 09/2018 Objeto: 23 veículos Seguradora: MAPFRE Valor da Contratação: R\$ 17.000,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 150.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 150.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 15.000,00 Invalidez = R\$ 15.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
---	---

16. Anexos

Solicitação de orçamento nº 002/2018 - SETRANS;
E-mails de envio da solicitação de orçamento para as corretoras;
Orçamentos recebidos;
Pesquisa no site Painel de Preços; e
Propostas com valores adjudicados - Painel de Preços.

Recife, 04 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário(a)**, em 06/07/2018, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 06/07/2018, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659981** e o código CRC **A16F52A2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0022425-70.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para o exercício 2019, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.

Informamos que, via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional e que também realiza manutenção preventiva e corretiva constante nos seus veículos. Também informamos que todos os nossos veículos são rastreados.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Agrupamos todos os veículos num só lote, pois não há sentido adjudicar cada um dos carros a seguradoras distintas. Além de não ser praxe no mercado, uma vez que as apólices para “frotistas” abarcam todos os veículos, o parcelamento elevaria os custos da contratação, da operacionalização da gestão contratual e da fiscalização do serviço prestado pela seguradora.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O Critério de Julgamento deverá ser o de menor preço global do “PRÊMIO TOTAL DO LOTE”, resultante da soma dos prêmios de cada veículo, incluindo todos os gastos que incidam sobre o objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos. Comunicamos que o TRE/PE é isento da contribuição do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), logo as propostas deverão ser encaminhadas sem a inclusão deste imposto. Também não deverá ser cobrado o custo da apólice. Os percentuais de bônus, demonstrados no ANEXO II, são os que deverão ser utilizados pelas empresas para cálculo dos prêmios de seguros para os respectivos veículos.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não entendemos cabível neste caso a exclusividade do certame a ME's e EPP's, pois a grande maioria das seguradoras não se enquadra nesta categoria. Por conseguinte, a exclusividade inviabilizaria o certame.

Para demonstrar tal argumentação, anexamos aos autos consulta à situação cadastral na

Receita Federal de 19 (dezenove) seguradoras de automóveis do país para comprovar que nesse amplo escopo pesquisado não se encontram ME's e EPP's, sendo todas elas sociedades anônimas, conforme Anexo V - Consulta Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (0661468).

6. Vigência do Contrato

A prestação dos serviços objeto desta contratação terá como prazo de vigência a data da publicação no Diário Oficial da União do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019. Já o prazo de cobertura do seguro será de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir de zero hora do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2019. Não será admitida a prorrogação contratual.

7. Descrição dos serviços

Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para o exercício 2019, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

Não se aplica

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

O prazo de execução do seguro de frota será de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir de zero hora do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2019.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

As empresas licitantes deverão apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, além de declaração de que a seguradora está praticando o menor valor possível para a franquia reduzida.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

As empresas poderão vistoriar os veículos da frota deste TRE no prazo de elaboração das propostas, caso a mesma entenda necessário. O endereço é o da Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, Recife/PE.

10. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art.61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

O seguro da frota deverá ser do tipo abrangente, com franquia obrigatória reduzida, incluindo:

- Dar cobertura total contra colisões, roubo ou furto total, raios e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultante de atos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Cobrir danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, assim como, as despesas necessárias ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo da ocorrência;
- Oferecer plano de assistência 24 horas, com extensão em todo Território Nacional, com reboque disponível, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco, com exceção dos veículos tipo moto, caminhão, micro-ônibus rodoviário, micro-ônibus adaptado para atendimento de eleitores;
- Prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pela Seção de Transportes deste TRE;
- Cobrir as despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo em caso de acidente, pane, roubo, furto ou incêndio, quando não estiver disponível o transporte alternativo em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência;
- Cobrir as despesas provenientes de danos materiais e/ou danos corporais, causados a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitando os limites máximos de indenização estipulados na apólice, bem como, as despesas necessárias ao transporte dos veículos até a oficina ou local, indicados pelo TRE, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco;

- Ter cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais;
- Ter Cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais;
- Considerar a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua reparação exceder a 75% do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE:
 - a) Considerar o valor segurado de cada veículo de forma que resulte em uma indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE;
 - a.1) excetua-se o valor de indenização dos itens 44 e 45 – ônibus EUROBUS AGRAL, que poderão ser indenizados pelo valor determinado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada um, caso a Contratada não consiga encontrar os seus valores de mercado;
- manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

COBERTURA PARA TERCEIROS:

Deverão ser considerados para a cobertura de terceiros, os seguintes valores mínimos por veículo:

a) Para todos os veículos da frota do TRE:

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais:

RCF-DM = R\$ 60.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais:

RCF-DP = R\$ 60.000,00

COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ):

APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez)

a) Morte por passageiro = R\$ 10.000,00

b) Invalidez = R\$ 10.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa contratada deverá entregar as apólices à Seção de Transportes deste TRE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de

assinatura do contrato;

VALOR SEGURADO:

O valor segurado para cada veículo deverá ser de tal forma que resulte numa indenização de 110% do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE, com exceção dos itens 44 e 45 poderão ser indenizados pelo valor determinado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada um, caso alguma das empresas licitantes não consiga encontrar o seu valor de mercado.

12. Pagamento

O pagamento será realizado uma única vez, no valor total da contratação, no início dos serviços.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Entendemos não ser possível estabelecermos previsão de Acordo de Nível de Serviço para os contratos de seguro de frota de veículos por conta das particularidades que lhes são inerentes. Não obstante ser uma contratação de serviço, um contrato com empresa de seguro pressupõe que todas as condições nucleares para a existência do vínculo contratual, previamente estabelecidas no capítulo Obrigação da Contratada, já estejam plenamente cumpridas de começo. Não é algo que vai sendo observado à medida que a contratação se desenrola, é, isto sim, logo dado de todo no início do contrato. Portanto, não existe a possibilidade de um contrato de seguro de frota vigorar sem que quaisquer uma dessas obrigações estejam já sendo obedecidas em seu início. Em termos práticos: todos os veículos já devem estar segurados na forma estabelecida, no período predefinido e os critérios de sinistralidade, tacitamente delimitados. A empresa de seguros não tem como deixar de cumprir essas obrigações contratuais.

Também, o pagamento do seguro de veículos é feito de uma só vez no início da contratação, e não paulatinamente, mês a mês, de acordo com o desenrolar da prestação do serviço, como costuma acontecer normalmente nos contratos dessa natureza.

Assim, como um dos objetivos do Acordo de Nível de Serviço é acompanhar a plena prestação dos serviços por parte da contratada, para em caso de ocorrências efetuar glosas nas notas fiscais apresentadas pelas empresas contratadas, acreditamos ser inexecutável o mesmo procedimento para a contratação que se pretende fazer pelas razões aqui expostas. Neste caso, entendemos ser mais seguro e eficiente enquanto instrumento de gestão contratual as notificações e seus possíveis desdobramentos jurídicos.

14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções fixadas a seguir:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital que originou a contratação, no Contrato e demais disposições legais.

As multas previstas neste Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, se for o caso, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, inciso XIV, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital que originou a presente contratação, no Contrato e demais cominações legais.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

Pelas peculiaridades do serviço, entendemos não haver necessidade de prestação de garantia contratual

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Pesquisa de Mercado:

Encaminhamos solicitações de orçamento, via e-mail para 07 (sete) corretoras de seguro que trabalham com as seguradoras Sura, Itaú, Mapfre, Allianz e Porto Seguro. Contudo, somente 03 (três) corretoras responderam à nossa solicitação, e assim obtivemos 04 (quatro) cotações.

CORRETORA	VALOR DO PRÊMIO TOTAL
sotero@soterocorretora.com.br	Itaú - R\$ 131.210,39
sotero@soterocorretora.com.br	Porto Seguro - R\$ 144.331,43
renovaçãoorlseguro@gmail.com	Não respondeu
Segura Fácil (apoiolicitacoes@segurafacil.com.br,	Mapfre - R\$ 180.054,67

licitacoes@segurafacil.com.br)	
TassBrasil (suporte01@tassbrasil.com.br)	Não respondeu
BrazilCarSeguros (brazilcarseguros@gmail.com)	Não respondeu
HEMB (cotacao@br.hembseguros.com.br)	SURA - R\$ 177.560,00
Valle (licitacoes@valleseguros.srv.br)	Não respondeu

Desta forma, se fôssemos utilizar a cotação em comento para o processo licitatório, o preço máximo para a contratação ficaria em **R\$ 135.789,12 (cento e trinta e cinco, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, ou seja, um valor irreal considerando a baixa sinistralidade da frota que o Tribunal apresenta e a excelente tabela de bonificação que nossa frota detém.

Na última contratação obtivemos em certame um valor bem abaixo do cotado pelas empresas consultadas para o seguro da frota para o ano de 2018. A contratação foi fechada com o valor de **R\$ 36.743,96 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** para a mesma quantidade de veículos na frota.

Como podemos observar, não existe qualquer alinhamento entre a pesquisa de mercado e o valor final da licitação. Assim, repisamos mais uma vez que o que determina o valor final do certame é o limite máximo permitido pelas margens de lucro das empresas versus o nível de competição no momento da sessão do pregão eletrônico.

Pesquisa no Pannel de Preços:

Em atendimento ao art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, onde recomenda a pesquisa no Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I), bem como em contratações similares de outros entes públicos, que deve ser efetivada/concretizada por meio da formação do rol mínimo de 3 (três) preços (quantitativo mínimo mencionado no §2º do art. 2º), temos a informar que através desta ferramenta ampliamos a pesquisa de mercado buscando contratações de prestação de serviços similares de seguro de frota de veículos de outros 4 (quatro) tribunais, para 2018. Seguem abaixo os valores, por tribunal, encontrados:

ÓRGÃO PESQUISADO	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
TRE/RONDÔNIA Pregão 28/2017 Objeto: 39 veículos Seguradora: SURA Valor da Contratação: R\$ 43.500,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 50.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez)

	Morte por passageiro = R\$ 15.000,00 Invalidez = R\$ 15.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
TRT 24ª REGIÃO - MS Pregão 08/2018 Objeto: 46 veículos Seguradora: MAPFRE Valor da Contratação: R\$ 25.960,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 150.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = Não informado Invalidez = Não informado VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
TRT 1ª REGIÃO Pregão 19/2018 Objeto: 136 veículos Seguradora: GENTE SEGURADORA Valor da Contratação: R\$ 66.500,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 100.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 50.000,00 Invalidez = R\$ 50.000,00

	VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.
JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO - RN Pregão 09/2018 Objeto: 23 veículos Seguradora: MAPFRE Valor da Contratação: R\$ 17.000,00	COBERTURA PARA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais: RCF-DM = R\$ 150.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais: RCF-DP = R\$ 150.000,00 COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ): APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez) Morte por passageiro = R\$ 15.000,00 Invalidez = R\$ 15.000,00 VALOR SEGURADO: indenização de 100% do valor de mercado de acordo com a tabela da FIPE.

Pela especificidade da contratação e comparando-se a descrição da frota pertencente ao TRE/PE e as das contratações encontradas, entendemos que a pesquisa no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> não se aplica como parâmetro para formação de preços para a demanda em comento.

O rol de itens (veículos) que formam o objeto das contratações encontradas no Painel de Preços são muito diversos (quantidade, marcas, tipos, ano de fabricação) do lote desta licitação, além dos critérios e valores exigidos como indenizações e coberturas nos casos de Morte por passageiro e invalidez, Responsabilidade Civil Facultativa e Valor Segurado – vide Item 11 – Obrigações da Contratada, que também são divergentes, não conseguimos vislumbrar similaridade entre as contratações pesquisadas com a contratação que este Regional demanda.

Por tudo isso, **deixamos de considerar a pesquisa do Painel de Preços na formação do preço máximo desta contratação.**

Diante da situação apresentada e necessitando definir um valor máximo sugerido para o certame, aplicamos o percentual de acréscimo de 4% (IPCA) 2018 aos preços dos prêmios em vigor no exercício 2018 e obtivemos o **preço máximo sugerido para 2019**, na forma a seguir:

			Valores dos prêmios	
--	--	--	---------------------	--

	VEÍCULO	PLACA	2018	4%	Valores máximos para 2019
1	Cargo 816	PGP-5551	R\$ 2.647,61	4%	R\$ 2.753,51
2	Agrale 8.700	PCY-0955	R\$ 4.980,12*	4%	R\$ 5.179,32
3	Peugeot 408	PDQ-8753	R\$ 371,58	4%	R\$ 386,45
4	Peugeot 408	PDQ-8743	R\$ 446,96	4%	R\$ 464,84
5	Space Fox 1.6	KIZ-3936	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
6	Space Fox 1.6	KIZ-9276	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
7	Space Fox 1.6	KIZ-9456	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
8	Space Fox 1.6	KJA-2146	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
9	Space Fox 1.6	KJA-3136	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
10	Space Fox 1.6	PGT-2575	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
11	Space Fox 1.6	PGT-2585	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
12	Space Fox 1.6	PGT-2665	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
13	Space Fox 1.6	PGT-2775	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
14	Space Fox 1.6	PGT-2855	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
15	Space Fox 1.6	PGT-2895	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
16	Space Fox 1.6	PGT-3055	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
17	Space Fox 1.6	PGT-3125	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
18	Space Fox 1.6	PGT-5086	R\$ 508,30	4%	R\$ 528,64
19	Micro-ônibus Volare W9	PFT-6939	R\$ 2.553,64	4%	R\$ 2.655,79
20	Motocicleta 125cc	OYR-3553	R\$ 381,96	4%	R\$ 397,24
21	Motocicleta 125cc	OYQ-3793	R\$ 381,96	4%	R\$ 397,24
22	Motocicleta 125cc	OYQ-3873	R\$ 381,96	4%	R\$ 397,24
23	Pálio 1.6	PET-6730	R\$ 406,66	4%	R\$ 422,93
24	Pálio 1.6	PET-6890	R\$ 406,66	4%	R\$ 422,93
25	Pálio 1.6	PET-6970	R\$ 406,66	4%	R\$ 422,93
26	Pálio 1.6	PGX 6742	R\$ 620,75	4%	R\$ 645,58
27	Pálio 1.6	PGX6832	R\$ 617,39	4%	R\$ 642,08
28	Pálio 1.6	PGX6902	R\$ 617,39	4%	R\$ 642,08
29	Pálio 1.6	PGX7022	R\$ 617,39	4%	R\$ 642,08
30	Kombi 1.4	KKP-7584	R\$ 386,82	4%	R\$ 402,29
31	Kombi 1.4	PFB-4631	R\$ 433,44	4%	R\$ 450,78
32	Kombi 1.4	PFB-4641	R\$ 433,44	4%	R\$ 450,78
33	Kombi 1.4	PFB-4941	R\$ 518,22	4%	R\$ 538,94
34	Sprinter	PDO-5393	R\$ 590,55	4%	R\$ 614,18
35	VW Amarok	PFG-8368	R\$ 744,99	4%	R\$ 774,79
36	VW Amarok	PFG-8528	R\$ 910,85	4%	R\$ 947,28
37	VW Amarok	PGT-2565	R\$ 1.063,99	4%	R\$ 1.106,55
38	VW Amarok	PGT-2665	R\$ 1.063,99	4%	R\$ 1.106,55

38	VW Amarok	PGI-2925	R\$ 1.261,04	4%	R\$ 1.333,11
39	Renault Fluence	PEK-6897	R\$ 389,79	4%	R\$ 405,38
40	Hilux - SW4	PEI-2907	R\$ 1.039,64	4%	R\$ 1.081,23
41	Trailblazer SUV	PGX0834	R\$ 1.313,04	4%	R\$ 1.365,57
42	Trailblazer SUV	PGR-5490	R\$ 810,25	4%	R\$ 842,66
43	Kia Bongo	KLY-3458	R\$ 851,87	4%	R\$ 885,94
44	Ônibus adaptado	ONY-4655	R\$ 3.275,13	4%	R\$ 3.406,14
45	Ônibus adaptado	ONY-4805	R\$ 3.275,13	4%	R\$ 3.406,14
	TOTAL		R\$ 40.273,97		R\$ 41.884,93

*Valor contratado para o veículo KHZ-3726 (R\$ 1.450,20) mais o valor do endosso para o veículo PCY-0955 (R\$ 3.529,92) - adquirido recentemente pelo Tribunal - totalizando R\$ 4.980,12 em 2018.

OBS: O veículo ônibus rodoviário de placa NXV-0254 está cedido em comodato ao TJPE, e por isso não entrará nesta contratação.

Por todo o exposto, e ainda pela total discrepância entre a pesquisa de mercado realizada e o valor final do certame segundo a série histórica da contratação e ainda pela inaplicabilidade da pesquisa realizada no Painel de Preços, sugerimos o **custo total máximo estimado para a prestação de seguro 2019 no valor de R\$ 41.884,93 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código do serviço: 00000090-6

Código CPC: 713

ND/SUB-ITEM: 339092/39 339039/69

18. Critérios de Sustentabilidade

18.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, devendo a licitante vencedora:

18.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

18.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

18.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo ao

procedimento da licitação do edital de licitação, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade, para fins de análise, antes da adjudicação do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

19. Equipe de Gestão da Contratação

Titular: Sérgio Costa Andrade, Mat.: 309.16.393, Tel.: (81) 3194.9366, E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br ;

Substituto: Mawra Millena Klinger, Mat.: JE4433, Tel.: (81) 3194.9366, E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br.

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Cotação Itaú e Porto Seguro (0660204);

Cotação MAPFRE (0660205);

Cotação SURA (0660206);

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS:

Proposta Painel de Preços TRT 1 REGIÃO (0660232);

Proposta Painel de Preços TRT 24 REGIÃO (0660241);

Proposta Painel de Preços TRE RONDÔNIA (0660246);

Proposta Painel de Preços JUSTIÇA FEDERAL (0660257).

OUTROS ANEXOS

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRE/PE** (0661265);
- **ANEXO II - PERCENTUAL DE BÔNUS** (0661291);
- **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** (0661306);
- **ANEXO IV - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA O LOTE** (0661435)
- **ANEXO V - CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (0661468).

Recife, 04 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 06/07/2018, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário (a)**, em 06/07/2018, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0660257** e o código CRC **7D0D866A**.

0022425-70.2018.6.17.8000

0660257v33